



**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**ATA NÚMERO 38 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 12 DE MARÇO DE 2015**

Aos doze dias do mês de março de dois mil e quinze, nesta cidade de Tarouca, edifício dos Paços do Município, salão nobre das reuniões da Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, com a assistência da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos e a presença dos Senhores Vereadores José António Amaro Nunes, Afonso Manuel Batista Dias e Susana Cristina Dias Pereira, não tendo comparecido o Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo, teve lugar a trigésima oitava reunião desta Câmara Municipal, no mandato autárquico de dois mil e treze - dois mil e dezassete.

**O Senhor Presidente da Câmara** declarou aberta a reunião pelas dez horas.

Passou-se de imediato à apreciação da minuta da ata número trinta e sete da reunião desta Câmara Municipal de vinte e seis de fevereiro findo.

Não tendo sido apresentadas alterações, foi deliberado por unanimidade aprovar a ata número trinta e sete da reunião desta Câmara Municipal de vinte e seis de fevereiro findo.

Foi ainda deliberado por unanimidade justificar a falta do Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo, por se encontrar a acompanhar o grupo de autarcas da Suíça, em visita ao concelho.

Verificando-se que não havia público presente, o Senhor Presidente da Câmara deu início ao:

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**O Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias** ditou para a ata a seguinte intervenção:

"Na última reunião, falei aqui sobre o estado da Saúde e por causa do que ouvi na última sessão da Assembleia Municipal, neste momento a minha preocupação é ainda maior. O que ali ouvimos não é positivo.

Foram apresentados dados e constatou-se o que já sabíamos. Aquela intervenção dos representantes da saúde a nível do ACES Douro Sul só reforçou a nossa perceção da realidade da saúde no nosso Concelho.

Por outro lado, como considero que, como vereador, o nosso principal papel é representar as pessoas que nos confiaram o voto, a propósito dos transportes escolares colocaram-me as seguintes questões, cujo esclarecimento solicitava:

- a) Quanto custam em concreto e mensalmente os transportes escolares na modalidade escolhida pela Câmara Municipal?
- b) É verdade ou não que houve uma proposta de uma empresa cujo valor era inferior ao do custo suportado pela Câmara Municipal, e que englobava visitas de estudo e outras deslocações de grupo?
- c) Se houve essa proposta, porque motivo não foi aceite?"

O **Senhor Presidente da Câmara**, em resposta ao Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias, disse o seguinte:

"Comungo da preocupação do Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias, em termos de Saúde. Sinceramente para nós, não nos trouxe nada de novo.

Quanto aos transportes escolares, já estamos a fazer uma avaliação dos custos, em termos de gasóleo, pessoal e outras despesas, para apresentarmos ao Executivo.

Não houve qualquer proposta da empresa EAVT/Transdev, apesar de ter sido convidada.

Fico satisfeito porque o Senhor Vereador não ouve os pais a reclamarem sobre a qualidade dos transportes escolares."

Passou-se de seguida à discussão da seguinte

#### **ORDEM DO DIA**

1 - Aumento temporário dos fundos disponíveis de março de 2015 (artigo 6º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho) - despacho do Senhor Presidente da Câmara

2 - Cedência dos edifícios do antigo jardim de infância e da antiga escola do 1º ciclo do ensino básico, sítos em Gouviães, freguesia da União de Freguesias de Gouviães e Ucanha para realização de atividades de lazer e ocupação - proposta

3 - Apoios em materiais concedidos a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de obras de interesse municipal, bem como às freguesias no período de 23.02.2015 a 09.03.2015 - informação

4 - Apreciação da aplicabilidade da fórmula prevista no nº 1 do art. 37º do Regulamento de Taxas Municipal, para cálculo das taxas de compensação relativas aos espaços verdes e de utilização coletiva

5 - Resumo diário da tesouraria

1 - **AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS DE MARÇO DE 2015 (ARTIGO 6º DO DECRETO-LEI Nº 127/2012, DE 21 DE JUNHO) - DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA**

Presente o despacho do **Senhor Presidente da Câmara** que a seguir se transcreve:

**"AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS DE MARÇO DE 2015 (ARTIGO 6º DO DECRETO-LEI Nº 127/2012, DE 21 DE JUNHO)**

#### **DESPACHO**

Considerando que:

o A alínea f) do art.º3 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA, define que «Fundos disponíveis» são as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável, e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos:

As transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativos aos três meses seguintes;



12.03.2015

MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

. A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento;

. A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes;

. O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei;

. As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) cujas faturas se encontrem liquidadas, e devidamente certificadas ou validadas;

. Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º.

o Verifica-se que o saldo inicial dos fundos disponíveis de março de 2015 é de - 311 680,21 €, montante insuficiente para assegurar o compromisso de alguns contratos de fornecimento contínuo (ex. produtos alimentares para os refeitórios escolares), de transportes escolares e de empreitadas urgentes (arruamento do Pico e arranjo das Piscinas Cobertas) ou objeto de candidatura ao overbooking do QREN, acrescido dos compromissos permanentes anteriormente assumidos;

o O art.º 4.º da LCPA determina que, a título excepcional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal;

o O n.º 2 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho estabelece que o aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o artigo 4.º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso;

o A execução orçamental do mês de fevereiro de 2015 cumpriu o disposto no artigo 7º da LCPA, conjugado com o disposto no artigo 14º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, ou seja não houve aumento dos pagamentos em atraso (cfr. mapa em anexo);

o Os fundos disponíveis devem ser determinados até ao 5º dia útil de cada mês:

**DECIDO**, ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12.09 e da alínea c) do nº1 do artigo 4º da LCPA e considerando ainda o estrito cumprimento dos limites estabelecidos no n.º 2 do art.6º do citado Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, aprovar o **aumento excepcional dos fundos disponíveis do mês de março corrente, no valor de € 554 180,00, conforme melhor discriminado no mapa em anexo.**

À próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.

Paços do Município, 4 de março de 2015

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente despacho.

**2 - CEDÊNCIA DOS EDIFÍCIOS DO ANTIGO JARDIM DE INFÂNCIA E DA ANTIGA ESCOLA DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO, SITOS EM GOUVIÃES, FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE GOUVIÃES E UCANHA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER E OCUPAÇÃO - PROPOSTA**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve na íntegra:

**"CEDÊNCIA DOS EDIFÍCIOS DO ANTIGO JARDIM DE INFÂNCIA E DA ANTIGA ESCOLA DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO, SITOS EM GOUVIÃES, FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE GOUVIÃES E UCANHA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER E OCUPAÇÃO - PROPOSTA**

Considerando que:

- a) os edifícios do antigo jardim de infância e da escola do 1º ciclo do ensino básico, sitos em Gouviães, freguesia da União de Freguesias de Gouviães e Ucanha deixaram de estar afetos àquelas finalidades de interesse público após a aprovação da Carta Educativa do concelho de Tarouca e a abertura do Centro Escolar de Tarouca e, neste momento, não estão a ser utilizados pelo Município;
  - b) a Junta de Freguesia de Gouviães e Ucanha, através do ofício n.º 1 de 27 de janeiro de 2015 solicitou ao Município a transferência daqueles edifícios devolutos para desenvolvimento de atividades de lazer e ocupação dos habitantes daquela freguesia;
  - b) o Município dispõe de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
  - c) é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar atividades de natureza social, educativa, desportiva, recreativa ou outra (alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12.09);
  - d) a Assembleia Municipal em sessão de 30.06.2014 autorizou, ao abrigo da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do citado diploma, a concessão, entre outros, do seguinte apoio às freguesias do concelho no mandato autárquico de 2013-2017: cedência temporária, nomeadamente em regime de comodato, de edifícios, frações autónomas ou outro tipo de prédios, propriedade do Município, para instalação de serviços da freguesia ou afetação a fins de natureza cultural, social ou desportiva,
- proponho** a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere no uso da competência que lhe conferem as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12.09 ceder, à "União de Freguesias de Gouviães e Ucanha", em regime de comodato, pelo prazo de 25 anos, os seguintes edifícios do antigo jardim de infância e da escola do 1º ciclo do ensino básico,



**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

12.03.2015

sitos em Gouviães, freguesia da União de Freguesias de Gouviães e Ucanha, concelho de Tarouca:

a) edifício de um pavimento, com seis dependências e recreio, destinado à escola de Gouviães, com a área coberta de 168m<sup>2</sup> e descoberta de 486 m<sup>2</sup>, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 295º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Tarouca sob o nº 1230 de 12.03.2009 e ali inscrito a favor do Município de Tarouca sob a apresentação nº 2858, da mesma data, com a configuração da planta anexa;

e  
b) edifício de um pavimento, com duas dependências, destinado ao jardim de infância de Gouviães, com a área coberta de 97 m<sup>2</sup> e descoberta de 550 m<sup>2</sup>, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 284º e implantado no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Tarouca sob o nº 1230, de 12.03.2009 e ali inscrito a favor do Município de Tarouca sob a apresentação nº 2858, da mesma data, com a configuração da planta anexa.

Mais proponho a aprovação da minuta do respetivo contrato de comodato.

Paços do Município, 10.03.2015

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Verificou-se que esta proposta vem acompanhada do ofício nº1/2015, datado de 27 de janeiro do corrente ano, remetido pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Gouviães e Ucanha, solicitando a "transferência de propriedade dos edifícios devolutos das escolas (Jardins de Infância e EB1) das localidades de Gouviães e Ucanha", para o desenvolvimento de atividades de lazer e ocupação dos habitantes daquela freguesia.

O **Senhor Vereador José António Amaro Nunes** perguntou se não pode ser utilizada para este fim o edifício cedido à banda de Gouviães, sito no logradouro da escola, ao que o **Senhor Presidente da Câmara** informou que a Junta de Freguesia pretende fazer um projeto idêntico aquele que foi feito em Eira Queimada.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e ceder, à "União de Freguesias de Gouviães e Ucanha", em regime de comodato, pelo prazo de 25 anos, os seguintes edifícios do antigo jardim de infância e da escola do 1º ciclo do ensino básico, sitos em Gouviães, freguesia da União de Freguesias de Gouviães e Ucanha, concelho de Tarouca, para a mencionada finalidade:

a) edifício de um pavimento, com seis dependências e recreio, destinado à escola de Gouviães, com a área coberta de 168m<sup>2</sup> e descoberta de 486 m<sup>2</sup>, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 295º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Tarouca sob o nº 1230 de 12.03.2009 e ali

inscrito a favor do Município de Tarouca sob a apresentação n° 2858, da mesma data, com a configuração da planta anexa;

e  
b) edifício de um pavimento, com duas dependências, destinado ao jardim de infância de Gouveães, com a área coberta de 97 m<sup>2</sup> e descoberta de 550 m<sup>2</sup>, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 284° e implantado no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Tarouca sob o n° 1230, de 12.03.2009 e ali inscrito a favor do Município de Tarouca sob a apresentação n° 2858, da mesma data, com a configuração da planta anexa.

Foi ainda deliberado por unanimidade aprovar a minuta do respetivo contrato de comodato.

**3 - APOIOS EM MATERIAIS CONCEDIDOS A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES, COM VISTA À PROSSECUÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE MUNICIPAL, BEM COMO ÀS FREGUESIAS NO PERÍODO DE 23.02.2015 A 09.03.2015 - INFORMAÇÃO**

Presente a informação do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve na íntegra:

**"Apoios em materiais concedidos a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de obras de interesse municipal, bem como às freguesias no período de 23.02.2015 a 09.03.2015**

Informação nos termos do n° 3 do artigo 35° da Lei n°75/2013, de 12 de setembro:

❖ **Freguesia de Mondim da Beira**

Total: € 390,01

Finalidade: Beneficiação dos bombos do grupo de bombos.

❖ **Fábrica da Igreja Paroquial de Salzedas**

a) Total: € 141,60

Finalidade: Beneficiação da residência Paroquial da Vila de Salzedas.

b) Total: € 156,16

Finalidade: Beneficiação da zona envolvente à Capela da Murganheira.

❖ **Freguesia de S. João de Tarouca**

Total: € 228,94

Finalidade: Ampliação do Cemitério de Vila Chã do Monte.

❖ **Freguesia de Salzedas**

Total: € 171,95

Finalidade: Beneficiação do regadio do caboco em Salzedas.

Tarouca, 10 de março de 2015.

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Foi tomado conhecimento e deliberado por unanimidade ratificar a atribuição dos referidos apoios.



Fl. 110  
Valves

MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

12.03.2015

**4 - APRECIÇÃO DA APLICABILIDADE DA FÓRMULA PREVISTA NO N.º 1 DO ART. 37.º DO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAL, PARA CÁLCULO DAS TAXAS DE COMPENSAÇÃO RELATIVAS AOS ESPAÇOS VERDES E DE UTILIZAÇÃO COLETIVA**

A Senhora Vereadora Susana Cristina Dias Pereira, ditou para a ata a intervenção que a seguir se transcreve:

**"Aplicabilidade do método de cálculo da compensação devida pela não cedência de área destinada à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, na fórmula definida no artigo 37.º do regulamento de taxas.**

Em enquadramento ao assunto refere-se que estipula o n.º 1 do artigo 43.º do RJUE que os projetos de loteamento devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, as quais são dimensionadas nos termos fixados por portaria, dado que se encontram omissas nos PMOT, aplicando-se ainda nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do RJUE às operações urbanísticas de edificação que determinam impactes semelhantes ao loteamento - artigo 32.º do RMUE.

A cedência e compensação prevista para as operações de loteamento incidem ainda sobre as operações de urbanistas consideradas de impacte relevante - artigo 33.º do RMUE.

A referida norma direciona-se sobre a ocupação, uso e transformação do solo para fins urbanísticos tendo em conta a **qualidade de vida, com a melhoria do ambiente urbano e com o correto ordenamento do território**, assegurando e garantindo a existência e disponibilidade de espaços afetos a funções urbanas, nomeadamente áreas destinadas a espaços de recreio, lazer e desporto, áreas para implantação de vias de circulação e estacionamento, bem como áreas para equipamentos.

Assim a cedência surge ao serviço das políticas públicas no domínio do urbanismo, do ordenamento do território e do ambiente urbano, assim como a decisão sobre a sua não cedência, quando não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde publico no referido prédio, não podendo ser vista como um mecanismo de financiamento ou de enriquecimento do património imobiliário do titular ou do município, em qualquer das situações, dado que o objetivo primordial do regime instituído é contribuir para a sustentabilidade dos espaços urbanos e para a qualidade de vida das populações.

No caso de não se justificar a cedência calculada, determina o RJUE o "pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos a definidos em regulamento municipal"

Sem perder de vista o enquadramento efetuado, quando não se justifica a localização de qualquer equipamento ou espaço

verde publico no referido prédio, concluindo-se pela não cedência, a compensação resulta do seguinte cálculo/valor:  
 Até à entrada em vigor do Regulamento de taxas de 14/07/2010 - a compensação correspondia entre 9 e 10 euros/m2, aproximadamente.

Após a entrada em vigor do Regulamento de taxas de 14/07/2010 - a compensação corresponde ao cálculo disposto no artigo 37º do referido regulamento, e na forma que considero mais direta de aplicação, valores de 62,5 € / m2 ou de 4,65 € / m2 ou de 1,73€/m2 - Ex: no lugar de Santa Apolónia - loteamento hab unif - Cl= 0,7 e Al% = 0,18

VTotál = VEquipamento + VVerde

VTotál= Vc x Abc x Al % x Ca x Cl x 0,85 + Vc x (Al2 x 0,025 + Ad x 0,005) x Ca x Cl x 0,85

Abc= correspondente à área de equipamento calculada pela portaria 216-B/2008 Al%= código do CIMI, zonamento Ca= Média ponderada dos coeficientes e afetação por piso, correspondente às áreas afetadas - H-1, S-1,1, C-1,2, Ar-0,6 Cl= Coeficiente de localização aprovado para o concelho, por portaria - portal das finanças																
Custo por m2 de Terreno = 47266,34 / 756,00 = 62,52 euros/m2																
Vverde + Vequip = Vequipamento + Vverde = 47266,34 Euros																
Vequipamento	=	Vc	*	Abc	*	Al%	*	Ca	*	Cl	*	0,85				
728,00	=	603,00	*	728,00	*	0,18	*	1,00	*	0,70	*	0,85				
	=	47015,19						LOT - Habitação								
Vverde	=	Vc	*	A12	*	0,025	+	Ad	*	0,01	)*	Ca	*	Cl	*	0,85
28,00	=	603,00	*	28,00	*	0,025	+	0,00	*	0,01	)*	1,00	*	0,7	*	0,85
	=	251,15						área que excede A12								
Custo por m2 de Terreno = 3516,09 / 756,00 = 4,65 euros/m2																
Vverde + Vequip = Vequipamento + Vverde = 3516,09 Euros																
Vequipamento	=	Vc	*	Abc	*	Al%	*	Ca	*	Cl	*	0,85				
28,00	=	603,00	*	28,00	*	0,18	*	1,00	*	0,70	*	0,85				
	=	1808,28						LOT - Habitação								
Vverde	=	Vc	*	A12	*	0,025	+	Ad	*	0,01	)*	Ca	*	Cl	*	0,85
728,00	=	603,00	*	56,00	*	0,025	+	672,00	*	0,01	)*	1,00	*	0,7	*	0,85
	=	1707,82						área que excede A12								
Custo por m2 de Terreno = 1305,98 / 756,00 = 1,73 euros/m2																
Vverde + Vequip = Vequipamento + Vverde = 1305,98 Euros																
Vequipamento	=	Vc	*	Abc	*	Al%	*	Ca	*	Cl	*	0,85				
0,00	=	603,00	*	0,00	*	0,18	*	1,00	*	0,70	*	0,85				
	=	0,00						LOT - Habitação								
Vverde	=	Vc	*	A12	*	0,025	+	Ad	*	0,01	)*	Ca	*	Cl	*	0,85
728,00	=	603,00	*	0,00	*	0,025	+	728,00	*	0,01	)*	1,00	*	0,7	*	0,85
	=	1305,98						área que excede A12								

No desdobramento da referida fórmula, torna-se assim crítico a substituição dos elementos que compõem a mesma por valores concretos e relacionados à não cedência, como no caso acima apresentado: quando divergem as áreas de não cedência de espaços verdes e de equipamentos, como no caso de apenas haver compensação sobre a não cedência de espaços verdes, que se associa à fórmula relativa à área para equipamento.





"Os serviços da DGUA encontraram inúmeras dificuldades na aplicação desta fórmula aos casos concretos.

Durante vários dias pedi aos serviços para me fazerem a simulação da aplicação desta fórmula e a média por metro quadrado diverge em situações diferentes, aquando da introdução dos dados tendo em conta a definição do próprio regulamento.

Quando começamos a substituir o item "Abc" (Área bruta de construção) por uma definição diferente do regulamento - usando a base do CIMI, obteve-se valores elevados e com critérios sobre uma capacidade edificatória imaginária.

Até se fazer uma alteração ao regulamento, propõe discutir a aplicabilidade desta fórmula, dado que a mesma não apresenta proporcionalidade sobre a compensação devida."

O **Senhor Vereador José António Amaro Nunes** disse o seguinte:

"Tenho dúvidas sobre qualquer decisão acerca da inaplicabilidade desta norma, pois poderemos estar a cometer uma ilegalidade financeira."

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade:

- a) tomar conhecimento da proposta da Senhora Vereadora Susana Cristina Dias Pereira e reconhecer a pertinência das questões suscitadas;
- b) solicitar à Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira a emissão de parecer jurídico sobre esta questão, tendo em vista a apresentação aos órgãos executivo e deliberativo de uma proposta de melhoria ou de suspensão da fórmula prevista no n.º 1 do art. 37.º do Regulamento de Taxas Municipais, para cálculo das taxas de compensação relativas aos espaços verdes e de utilização coletiva que melhor sirva o interesse público em causa, salvaguardando os interesses dos particulares, e garantindo o cumprimento da legalidade.

#### 5 - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Presente o resumo diário da tesouraria número quarenta e nove, de doze de março corrente, o qual apresenta um saldo de dotações orçamentais no montante de € 355.077,96 (trezentos e cinquenta e cinco mil e setenta e sete euros e noventa e seis cêntimos) e um saldo de dotações não orçamentais no montante de € 256.728,68 (duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos e vinte e oito euros e sessenta e oito cêntimos).

Foi tomado conhecimento.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas dez horas e quarenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que, após ter sido lida em voz alta, foi aprovada por unanimidade.

E eu, *[assinatura]*, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.

